



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**DELIBERAÇÃO Nº 134, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02001.006318/2004-51, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- EMBRAPA, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, autorização de acesso e remessa de amostra de componente do patrimônio genético e acesso ao conhecimento tradicional associado para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado “Estudo da variabilidade genética da coleção brasileira de germoplasma de feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) com ênfase no aspecto ecogeográfico”, sob a coordenação da engenheira agrônoma Marília Lobo Burle, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e na Deliberação nº 123, de 5 de agosto de 2005, que dispensou a Embrapa da comprovação das anuências prévias para análise do pedido de autorização de acesso e remessa de patrimônio genético e acesso ao conhecimento tradicional associado.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINA SILVA**  
**Ministra de Estado do Meio Ambiente**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.12.2005